



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o candidato Weliton Ribeiro, inscrito para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,25** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Sarah de laia Sena Pontes, inscrito(a) para o cargo de auxiliar administrativo, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### **Deferido**

Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pela candidata referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída à candidata. Após nova análise, a nota correta é de **7,50** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Paulo Otávio dos Santos Guimarães, inscrito (a) para o cargo de porteiro, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Revisão de Título.

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o(a) candidato(a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a):

**Avaliação de documentos:** 1,75 ponto;

Com a correção, a nota final do candidato passa a ser de **8,00** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato(a) Leila Márcia Domingos de Laia Pontes, inscrito(a) para o cargo de farmacêutica, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Revisão prova.

Após análise do recurso interposto pela candidata referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída à candidata. Após nova análise, a nota correta é de **6,75** pontos

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24H



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Thales da Cruz Silva, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Deferido**

Revisão de Títulos. Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo candidato referente à avaliação documental e à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o que segue:

#### **Da revisão documental**

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o candidato comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigidas, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

#### **Da revisão da nota da prova**

Considerando os argumentos apresentados no recurso e a reavaliação dos registros da prova realizada, verificou-se a necessidade de correção na atribuição da nota.

#### **Do princípio da autotutela**

Nos termos da Súmula 473 do STF e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, cabe à Administração rever seus atos quando identificada a necessidade de ajuste, assegurando a ampla defesa, o contraditório e a igualdade entre os candidatos.

Retifica-se a pontuação do candidato:

- **Avaliação de documentos:** 1,25 pontos;
- **Prova teórico-prática (oral):** 7,0 pontos.

Com a correção, a nota final do candidato passa a ser de **8,25** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Anderson Silva Gusmão, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Indeferido.**

Revisão de Títulos.

A documentação apresentada são requisitos obrigatórios: identidade, CPF, certificado de conclusão de curso, registro válido no conselho de classe. Os demais comprovantes tais como certificados de cursos extras e especializações na área, comprovação de experiência profissional (CTPS ou contagem de tempo) não foram apresentados, sendo esses os que pontuam conforme Anexo IV - **CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA**, do edital 001/2025.

Pontuação mantida.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Maicon John Rabello dos Santos, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Mariana Gusmão Martins, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### Deferido.

Revisão de Títulos. Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo candidato referente à avaliação documental e à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o que segue:

#### **Da revisão documental**

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o candidato comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigidas, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

#### **Da revisão da nota da prova**

Considerando os argumentos apresentados no recurso e a reavaliação dos registros da prova realizada, verificou-se a necessidade de correção na atribuição da nota.

#### **Do princípio da autotutela**

Nos termos da Súmula 473 do STF e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, cabe à Administração rever seus atos quando identificada a necessidade de ajuste, assegurando a ampla defesa, o contraditório e a igualdade entre os candidatos.

Retifica-se a pontuação do candidato:

- **Avaliação de documentos:** 1,75 pontos;
- **Prova teórico-prática (oral):** 7,50 pontos.

Com a correção, a nota final do candidato passa a ser de **9,25** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Lucas de Almeida Leal, inscrito (a) para o cargo de porteiro, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos sem alteração. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Patrick Augusto Moreira Pinheiro, inscrito(a) para o cargo de auxiliar administrativo, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### **Indeferido**

A pontuação zero na fase de entrega de documentos **não implica desclassificação do candidato**, desde que os documentos obrigatórios tenham sido devidamente apresentados no prazo previsto. Nessa condição, o candidato permanece **apto a participar da segunda etapa** do processo seletivo.

O edital do processo seletivo estabeleceu a realização de **prova teórico-prática**, sem restringir o seu formato à modalidade escrita. Assim, a adoção da forma **oral** encontra respaldo no próprio edital, uma vez que este definiu a natureza da avaliação (teórica e prática), mas não limitou os meios de sua execução.

Ressalta-se que a prova teórico-prática oral permite verificar, de maneira plena, tanto o domínio conceitual (teoria) quanto a capacidade de aplicação do conhecimento em situações concretas (prática), avaliando também competências essenciais como raciocínio, clareza na exposição, objetividade e segurança nas respostas, condizentes com as atribuições do cargo.

A banca examinadora, no exercício da **discricionariedade técnica** que lhe é conferida, adotou o formato oral justamente para garantir maior fidelidade na aferição das habilidades exigidas, preservando os princípios da **isonomia, objetividade e transparência**, de modo que todos os candidatos foram submetidos às mesmas condições de avaliação.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Andieline Alves Xavier, inscrito(a) para o cargo de auxiliar administrativo, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

Revisão de Títulos Indeferido.

Feita a revisão de títulos porém sem alteração. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Revisão de Prova Deferido. Após análise do recurso interposto pela candidata referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

1. Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;
2. Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);
3. Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

Após nova análise, a nota correta é de **7,50** pontos, passando a candidata à situação de **classificada** na respectiva etapa.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Lorena Caldeira Gonçalves, inscrito(a) para o cargo de auxiliar administrativo, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos sem alteração. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) **Christlene Mirim Ferreira de Oliveira**, inscrito (a) para o cargo de enfermeira, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Em atenção ao recurso interposto pela candidata, a Comissão Examinadora verifica que o nome da mesma não constou na lista final publicada, **apesar de ter sido aprovada em ambas as etapas do processo seletivo**.

Após conferência detalhada dos resultados, constatou-se que a candidata **cumpe todos os requisitos e obteve aprovação regular**, tendo direito à inclusão na lista final, em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia e transparência**.

Dessa forma, **determina-se a retificação da lista final**, incluindo o nome da candidata aprovada, garantindo-lhe todos os direitos decorrentes do resultado do certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Karen Prissila Quaresma Gomes de Andrade, inscrito(a) para o cargo de técnico em farmácia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão de títulos porém sem alteração. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Suely Rosa de Andrade, inscrito(a) para o cargo de assistente social, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pela candidata referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

Após nova análise, a nota correta é de **6,75** pontos, passando a candidata à situação de **classificada** na respectiva etapa.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Camila Soares dos Santos, inscrito(a) para o cargo de técnico em farmácia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão de títulos porém sem alteração. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Rodinei Rodrigues Rhis, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Vanessa Conceição Teixeira, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão de títulos porém sem alteração. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Marinez dos Anjos Gusmão, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão de títulos porém sem alteração. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Maria da Conceição Mendes Gomes, inscrito(a) para o cargo de técnico em farmácia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Karine Pinto Ladeira, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Daiane Braga Souza, inscrito(a) para o cargo de auxiliar de serviços gerais, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

**Revisão de Título:** Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o(a) candidato(a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigidas, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

**Revisão de prova:** Considerando os argumentos apresentados no recurso e a reavaliação dos registros da prova realizada, verificou-se a necessidade de correção na atribuição da nota.

**Do princípio da autotutela:** Nos termos da Súmula 473 do STF e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, cabe à Administração rever seus atos quando identificada a necessidade de ajuste, assegurando a ampla defesa, o contraditório e a igualdade entre os candidatos.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato(a):

- **Avaliação de documentos:** 1,00 ponto;
- **Prova teórico-prática (oral):** 6,25 pontos.

Com a correção, a nota final do candidato passa a ser de **7,25** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Leide Márcia Santos Almeida, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Gustavo Ferreira Santos, inscrito(a) para o cargo de enfermeiro, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Em atenção ao recurso interposto pelo candidato, a Comissão Examinadora verifica que o nome do mesmo não constou na lista final publicada, **apesar de ter sido aprovado em ambas as etapas do processo seletivo.**

Após conferência detalhada dos resultados, constatou-se que o candidato **cumpe todos os requisitos e obteve aprovação regular**, tendo direito à inclusão na lista final, em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia e transparência.**

Dessa forma, **determina-se a retificação da lista final**, incluindo o nome do candidato aprovado, garantindo-lhe todos os direitos decorrentes do resultado do certame.

Em relação a pontuação atribuída no Anexo IV, o mesmo apresentou duas experiências profissionais comprovadas de no mínimo seis meses, duas pós-graduações finalizadas, um curso de 25(vinte e cinco) horas. Os demais cursos não pontuam por se tratarem de carga horária menor que 20 (vinte) horas.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Jucilene do Rosário Silva, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Indeferido**

Em atenção ao recurso interposto, a Comissão Examinadora esclarece que a pontuação atribuída no **Anexo IV** foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital do certame.

No caso do(a) candidato(a), foi computada a pontuação referente a:

- **Experiência profissional comprovada de, no mínimo, seis meses**, conforme documentação apresentada;
- **Curso de 30 (trinta) horas**, enquadrado nos critérios de pontuação previstos.

Os demais cursos apresentados **não foram pontuados**, por não atenderem ao requisito mínimo de **20 (vinte) horas de carga horária**, conforme regra expressa no edital.

Dessa forma, a pontuação lançada encontra-se correta, não havendo motivo para retificação.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Rosilene Aparecida Bento Caminhas, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Alessandra Eurides de Oliveira, inscrito(a) para o cargo de enfermeiro, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Pablo Duarte Nedir, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Em atenção ao recurso interposto, esclarece que o edital do Processo Seletivo Simplificado prevê expressamente, em seu item 2.3 “e”, que serão aceitas inscrições de candidatos que ainda estejam concluindo a graduação, **desde que, no ato da convocação, apresentem o diploma de conclusão e o registro profissional no respectivo Conselho.**

Dessa forma, a ausência de registro profissional válido no momento da inscrição **não constitui motivo de eliminação**, visto que a exigência somente se aplica na fase de convocação. Assim, não há prejuízo à habilitação do candidato no presente momento, desde que, quando convocado, apresente integralmente a documentação exigida.

Quanto à alegação de que outros candidatos não atenderam aos requisitos, ressalta-se que todos foram avaliados de acordo com a documentação apresentada e sob a mesma regra editalícia. Ressalta-se que o candidato **não teve acesso à documentação entregue pelos demais concorrentes**, sendo inviável a alteração das colocações de terceiros sem fundamento legal ou erro de correção comprovado.

Dessa forma, a classificação de cada candidato, inclusive do recorrente, **reflete fielmente o desempenho obtido**, não havendo elementos que justifiquem alteração da ordem divulgada.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Lucas da Silva Santos, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Em atenção ao recurso interposto, a Comissão Examinadora esclarece que a pontuação atribuída no **Anexo IV** foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital do certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Maria Aparecida Barbosa de Souza, inscrito(a) para o cargo de enfermeira, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Indeferido**

A Comissão Examinadora, em análise ao recurso interposto pela candidata, esclarece o que segue:

#### **Da participação na prova**

Consta em ata da Comissão Examinadora que a candidata esteve presente e participou regularmente da prova oral, em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### **Da lista de presença**

O pedido de acesso à lista de presença não pode ser atendido, uma vez que o documento contém **dados pessoais de terceiros** (nomes, números de inscrição e assinaturas). Sua divulgação afrontaria o **princípio da impessoalidade** (art. 37, caput, da Constituição Federal) e as normas da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, que vedam o compartilhamento de informações pessoais sem consentimento ou previsão legal. Ressalta-se, contudo, que a presença da candidata está regularmente registrada em ata e em documentos internos da Comissão.

#### **Das questões aplicadas**

O conteúdo programático foi o mesmo para todos os candidatos, conforme previsto em edital. O espelho oficial das perguntas encontra-se arquivado pela banca examinadora, sendo preservado como registro administrativo.

#### **Da nota atribuída**

A nota foi atribuída com base no desempenho da candidata diante dos critérios previamente estabelecidos. A mesma não atingiu a pontuação mínima exigida (50% de 8,0 pontos), resultando em sua não classificação. Ressalta-se que a revisão de mérito das respostas não é cabível, salvo em caso de erro material, o que não foi constatado.

#### **Da ausência de gravação**

A inexistência de gravação da prova não configura irregularidade, visto que tal exigência não constava do edital. O registro oficial da avaliação foi feito por meio de ata e planilha de notas, instrumentos formalmente válidos.

**Diante do exposto, o recurso é indeferido, permanecendo inalterada a nota e a classificação da candidata.**

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Mennes de Sales Guimarães, inscrito(a) para o cargo de técnico em farmácia , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Almir de Oliveira Santos Junior, inscrito(a) para o cargo de farmacêutico, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Revisão de Título.

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o(a) candidato(a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a):

**Avaliação de documentos:** 0,75 ponto;

Com a correção, a nota final do candidato passa a ser de **8,75** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Raynne Queroly Rocha Figueiro, inscrito(a) para o cargo de enfermeira, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### Deferido

Revisão de Título.

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o(a) candidato(a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a):

**Avaliação de documentos:** 1,00 ponto;

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **6,00** pontos, permanecendo **classificada** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Jonathan Sales Miranda, inscrito(a) para o cargo de porteiro, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Deferido**

Revisão Prova.

Considerando os argumentos apresentados no recurso e a reavaliação dos registros da prova realizada, verificou-se a necessidade de correção na atribuição da nota.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a):

**Avaliação de Prova: 6,75 pontos;**

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,25** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o candidato Walquiria Beirão Franca dos Santos, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Deferido**

Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **6,50** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Edson Francisco Viana, inscrito(a) para o cargo de enfermeiro(a) , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Revisão de Título:** Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o(a) candidato(a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

**Deferido:** Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a) - **Avaliação de documentos:** 2,00 pontos;

**Revisão de prova e demais solicitações:** A Comissão Examinadora, em análise ao recurso interposto pela candidata, esclarece o que segue:

#### Da participação na prova

Consta em ata da Comissão Examinadora que o candidato esteve presente e participou regularmente da prova oral, em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### Da lista de presença

O pedido de acesso à lista de presença não pode ser atendido, uma vez que o documento contém **dados pessoais de terceiros** (nomes, números de inscrição e assinaturas). Sua divulgação afrontaria o **princípio da impessoalidade** (art. 37, caput, da Constituição Federal) e as normas da **Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, que vedam o compartilhamento de informações pessoais sem consentimento ou previsão legal. Ressalta-se, contudo, que a presença do candidato está regularmente registrada em ata e em documentos internos da Comissão.

#### Das questões aplicadas

O conteúdo programático foi o mesmo para todos os candidatos, conforme previsto em edital. O espelho oficial das perguntas encontra-se arquivado pela banca examinadora, sendo preservado como registro administrativo.

#### Da nota atribuída

A nota foi atribuída com base no desempenho do candidato diante dos critérios previamente estabelecidos. O mesmo atingiu pontuação exigida (50% de 8,0 pontos), resultando em sua classificação. Ressalta-se que a revisão de mérito das respostas não é cabível, salvo em caso de erro material, o que não foi constatado.

#### Da ausência de gravação

A inexistência de gravação da prova não configura irregularidade, visto que tal exigência não constava do edital. O registro oficial da avaliação foi feito por meio de ata e planilha de notas, instrumentos formalmente válidos.

**Diante do exposto, o recurso é Indeferido, permanecendo inalterada a nota da prova do candidato.**

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora



P R E F E I T U R A   D E  
**Teófilo Otoni**  
*Governo transparente, Governo da nossa gente!*

## **Secretaria Municipal de Saúde**

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**



## Secretaria Municipal de Saúde

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Poliana Rousy Deolindo Ferreira, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentadas duas pós-graduações (0,50 cada), um curso acima de 20 horas (0,25) e duas experiências profissionais na área (0,25 cada), totalizando 1,75 pontos.

A Comissão Examinadora, em atenção ao recurso interposto pela candidata, esclarece que a classificação final do processo seletivo foi realizada **de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital**, considerando:

- Desempenho individual em cada etapa do certame;
- Cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo;
- Pontuação atribuída de forma uniforme e isonômica a todos os candidatos.

Ressalta-se que a candidata **não teve acesso à documentação entregue pelos demais concorrentes**, sendo inviável a alteração das colocações de terceiros sem fundamento legal ou erro de correção comprovado.

Dessa forma, a classificação de cada candidato, inclusive da recorrente, **reflete fielmente o desempenho obtido**, não havendo elementos que justifiquem alteração da ordem divulgada.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Eduardo Bicalho Pego, inscrito(a) para o cargo de enfermeiro, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Em atenção ao recurso interposto pelo candidato, a Comissão Examinadora verifica que o nome do mesmo não constou na lista final publicada, **apesar de ter sido aprovado em ambas as etapas do processo seletivo.**

Após conferência detalhada dos resultados, constatou-se que o candidato **cumpe todos os requisitos e obteve aprovação regular**, tendo direito à inclusão na lista final, em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia e transparência.**

Dessa forma, **determina-se a retificação da lista final**, incluindo o nome do candidato aprovado, garantindo-lhe todos os direitos decorrentes do resultado do certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Luciene Barreto Rodrigues, inscrito(a) para o cargo de enfermeira, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Deferido**

Em atenção ao recurso interposto pela candidata, a Comissão Examinadora verifica que o nome da mesma não constou na lista final publicada, **apesar de ter sido aprovada em ambas as etapas do processo seletivo.**

Após conferência detalhada dos resultados, constatou-se que a candidata **cumpre todos os requisitos e obteve aprovação regular**, tendo direito à inclusão na lista final, em estrita observância aos princípios da **legalidade, isonomia e transparência.**

Dessa forma, **determina-se a retificação da lista final**, incluindo o nome da candidata aprovada, garantindo-lhe todos os direitos decorrentes do resultado do certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Rahissa Pereira Lauar Guedes, inscrito(a) para o cargo de auxiliar administrativo, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

Revisão de Título: Deferido

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o(a) candidato(a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a):

**Avaliação de documentos:** 1,25 ponto;

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **6,25** pontos, permanecendo **classificada** no certame.

Revisão da prova Indeferido

A pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Kennedy de Jesus Santos, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Indeferido**

Em atenção ao recurso interposto, a Comissão Examinadora esclarece que a pontuação atribuída no **Anexo IV** foi realizada em conformidade com os critérios estabelecidos no edital do certame, tendo o candidato obtido nota máxima em todos os quesitos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Fabrinny dos Santos Batista Dias, inscrito (a) para o cargo de enfermeira, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Deferido**

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **6,5** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,25** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Nickoly Navarro Ferreira, inscrito (a) para o cargo de enfermeira, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Indeferido**

#### **Da participação na prova**

Consta em ata da Comissão Examinadora que a candidata esteve presente e participou regularmente da prova oral, em igualdade de condições com os demais candidatos.

#### **Da documentação apresentada**

A candidata anexou ao recurso lista do Conselho Regional de Enfermagem (COREN) contendo nomes, datas de inscrição e validade de registros de outros profissionais, alegando possíveis inconsistências.

#### **Da validade da lista**

A referida lista não constitui meio hábil para revisão de pontuação ou habilitação de candidatos, uma vez que: A análise do certame é restrita **exclusivamente à documentação apresentada pelos próprios candidatos**, nos prazos e condições estabelecidos no edital; Dados extraídos de cadastros de conselhos de classe não substituem a documentação exigida pelo edital para fins de comprovação; O uso de informações contendo **dados pessoais de terceiros** encontra restrição legal na **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018)**, que veda sua utilização ou divulgação sem consentimento ou previsão legal.

#### **Do princípio da impessoalidade**

A Administração Pública está vinculada ao princípio da impessoalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), razão pela qual não pode utilizar informações externas ao processo para fins de reclassificação ou desclassificação de candidatos, devendo ater-se aos critérios objetivos fixados em edital.

#### **Das questões aplicadas**

O conteúdo programático foi o mesmo para todos os candidatos, conforme previsto em edital. O espelho oficial das perguntas encontra-se arquivado pela banca examinadora, sendo preservado como registro administrativo. O edital do processo seletivo estabeleceu a realização de **prova teórico-prática**, sem restringir o seu formato à modalidade escrita. Assim, a adoção da forma **oral** encontra respaldo no próprio edital, uma vez que este definiu a natureza da avaliação (teórica e prática), mas não limitou os meios de sua execução.

Ressalta-se que a prova teórico-prática oral permite verificar, de maneira plena, tanto o domínio conceitual (teoria) quanto a capacidade de aplicação do conhecimento em situações concretas (prática), avaliando também competências essenciais como raciocínio, clareza na exposição, objetividade e segurança nas respostas, condizentes com as atribuições do cargo. A banca examinadora, no exercício da **discricionariedade técnica** que lhe é conferida, adotou o formato oral justamente para garantir maior fidelidade na aferição das habilidades exigidas, preservando os princípios da **isonomia, objetividade e transparência**, de modo que todos os candidatos foram submetidos às mesmas condições de avaliação (04 questões para cada candidato de acordo com o conteúdo programático).

#### **Da nota atribuída**

A nota foi atribuída com base no desempenho da candidata diante dos critérios previamente estabelecidos. A mesma atingiu a pontuação exigida (50% de 8,0 pontos), resultando em sua classificação. Ressalta-se que a revisão de mérito das respostas não é cabível, salvo em caso de erro material, o que não foi constatado.

#### **Da ausência de gravação**

A inexistência de gravação da prova não configura irregularidade, visto que tal exigência não constava do edital. O registro oficial da avaliação foi feito por meio de ata e planilha de notas, instrumentos formalmente válidos.

**Diante do exposto, o recurso é indeferido, permanecendo inalterada a nota e a classificação da candidata**

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato(a) Luiza Dapieve Lopes, inscrito(a) para o cargo de assistente social, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Deferido**

**Revisão de Título:** Inalterada

**Revisão de prova:** Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **4,00** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **5,75** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato(a) Sheila Ramos Silva, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato(a) Tiago Tadeu de Lima, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Revisão de Título: Deferido

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o (a) candidato (a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a):

**Avaliação de documentos:** 1,25 ponto;

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,25** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato(a) Simaura Gomes dos Santos, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foi apresentada uma experiência profissional (0,25) e um curso acima de 20 horas (0,25), totalizando 0,50 pontos.

A Comissão Examinadora, em atenção ao recurso interposto pela candidata, esclarece que a classificação final do processo seletivo foi realizada **de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital**, considerando:

- Desempenho individual em cada etapa do certame;
- Cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo;
- Pontuação atribuída de forma uniforme e isonômica a todos os candidatos.

Dessa forma, a classificação da candidata **reflete fielmente o desempenho obtido**, não havendo elementos que justifiquem alteração da ordem divulgada.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o(a) candidato(a) Maria Cláudia Gomes de Souza, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,00** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,75** pontos..

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato(a) Naama Alves Ferreira, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Alex Rihs, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Deferido**

**Revisão de Título:** Inalterada

**Revisão de prova:** Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **4,00** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **4,50** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Isaque Ramalho Lemes, inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Indeferido**

Revisão de Títulos.

A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foi apresentada uma experiência profissional (0,25), não foram apresentados cursos ou especializações na área com carga horária acima de 20 horas.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Rosinele Aparecida Pereira da Costa, inscrito (a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

**Revisão de Título:** Inalterada

**Revisão de prova:** Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,00** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,75** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Laurinda Pereira da Silva, inscrito (a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentadas uma pós-graduação (0,50), dois cursos acima de 20 horas (0,25 cada) e duas experiências profissionais na área (0,25 cada), totalizando 1,50 pontos.

A Comissão Examinadora, em atenção ao recurso interposto pela candidata, esclarece que a classificação final do processo seletivo foi realizada **de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital**, considerando:

- Desempenho individual em cada etapa do certame;
- Cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo;
- Pontuação atribuída de forma uniforme e isonômica a todos os candidatos.

Ressalta-se que a candidata **não teve acesso à documentação entregue pelos demais concorrentes**, sendo inviável a alteração das colocações de terceiros sem fundamento legal ou erro de correção comprovado.

Dessa forma, a classificação de cada candidato, inclusive da recorrente, **reflete fielmente o desempenho obtido**, não havendo elementos que justifiquem alteração da ordem divulgada.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Damiana Alves Schultz, inscrito (a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentadas duas pós-graduações (0,50 cada), um curso acima de 20 horas (0,25 cada) e uma experiência profissional na área (0,25), totalizando 1,50 pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Rafael Teixeira da Silva, inscrito (a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Não foram apresentados especializações e cursos na área atributiva bem como comprovação de experiência na área almejada.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Andreia da Cruz Silveira, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foi apresentado um curso acima de 20 horas (0,25) e duas experiências profissionais na área (0,25 cada), totalizando 0,75 pontos.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

1.1. Que o (a) candidato (a) Wallace Teles de Oliveira, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Revisão de Títulos.

A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Revisão de prova

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,25** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Roberta Rodrigues Coelho, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,0** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de 8,0 pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Elaine Aves dos Santos, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram duas experiências profissionais na área (0,25 cada), totalizando 0,50 ponto.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Ana Leticia Souza Almeida, inscrito (a) para o cargo de auxiliar administrativo, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido em parte**

Revisão de Títulos.

A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital.

Revisão de prova

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**Decide:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,50** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Leticia Lopes Soares, inscrito (a) para o cargo de auxiliar administrativo, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Deferido**

Revisão de Título: Deferido

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o (a) candidato (a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a):

**Avaliação de documentos:** 2,00 pontos;

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **9,25** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Elaine Aves dos Santos, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram duas experiências profissionais na área (0,25 cada), totalizando 0,50 ponto.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Majanea Rodrigues Nascimento, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Deferido**

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,50** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **9,25** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Antônia Martins de Lima, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

Revisão de Título: Deferido

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o (a) candidato (a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a): **Avaliação de documentos:** 1,00 ponto;

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,75** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,75** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Cláudia Aparecida Alves de Souza, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios, experiência profissional, máximo de 02 acima de 6 meses (0.25 cada) e dois cursos acima de 20 horas (0,25 cada), totalizando 1,0 ponto.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Cleuza Alves de Andrade, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Ilza Alves de Oliveira, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios e uma experiência profissional (0.25 cada) totalizando 0,25 pontos.

O edital do processo seletivo estabeleceu a realização de **prova teórico-prática**, sem restringir o seu formato à modalidade escrita. Assim, a adoção da forma **oral** encontra respaldo no próprio edital, uma vez que este definiu a natureza da avaliação (teórica e prática), mas não limitou os meios de sua execução.

Ressalta-se que a prova teórico-prática oral permite verificar, de maneira plena, tanto o domínio conceitual (teoria) quanto a capacidade de aplicação do conhecimento em situações concretas (prática), avaliando também competências essenciais como raciocínio, clareza na exposição, objetividade e segurança nas respostas, condizentes com as atribuições do cargo.

A banca examinadora, no exercício da **discricionariedade técnica** que lhe é conferida, adotou o formato oral justamente para garantir maior fidelidade na aferição das habilidades exigidas, preservando os princípios da **isonomia, objetividade e transparência**, de modo que todos os candidatos foram submetidos às mesmas condições de avaliação (04 questões para cada candidato de acordo com o conteúdo programático).

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Karina Figueiredo Ângelo, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

O critério de desempate leva em consideração vários quesitos de acordo com o item 09/ 9.1

1º – Maior nota na **Prova Teórico-Prática**;

2º – Maior idade;

3º – Qualificação profissional (especialização na área correlacionada à função);

4º – Maior tempo de experiência profissional na área de atuação.

A classificação está correta, seguindo inalterada.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Rosilene Ramos da Cruz, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos.

A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios, experiência profissional, máximo de 02 acima de 6 meses (0.25 cada) totalizando 0,50 pontos.

A Comissão Examinadora, em atenção ao recurso interposto pela candidata, esclarece que a classificação final do processo seletivo foi realizada **de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital**, considerando:

- Desempenho individual em cada etapa do certame;
- Cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo;
- Pontuação atribuída de forma uniforme e isonômica a todos os candidatos.

Ressalta-se que a candidata **não teve acesso à documentação entregue pelos demais concorrentes**, sendo inviável a alteração das colocações de terceiros sem fundamento legal ou erro de correção comprovado.

Dessa forma, a classificação de cada candidato, inclusive da recorrente, **reflete fielmente o desempenho obtido**, não havendo elementos que justifiquem alteração da ordem divulgada.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24H

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Louise Winkelstroter, inscrito(a) para o cargo de enfermeira , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Deferido**

Revisão de Título

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o (a) candidato (a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a): **Avaliação de documentos:** 2,0 pontos;

Revisão de prova

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**Decide:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **8,0** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **10,00** pontos, permanecendo **classificada** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Rosania Neris de Araújo, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios, uma experiência profissional acima de 6 meses (0,25) e dois cursos acima de 20 horas (0,25 cada), totalizando 0,75 pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Maria Lucia Rodrigues da Costa, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios e uma experiência profissional acima de 6 meses (0.25).

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Ana Maria Almeida Rodrigues, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios e uma experiência profissional acima de 6 meses (0.25).

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Adriana Alves Otoni, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Indeferido**

Revisão de Títulos.

A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios, um curso acima de 20 horas (0,25), experiência profissional, máximo de 02 acima de 6 meses (0.25 cada) totalizando 0,75 pontos.

A Comissão Examinadora, em atenção ao recurso interposto pela candidata, esclarece que a classificação final do processo seletivo foi realizada **de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital**, considerando:

- Desempenho individual em cada etapa do certame;
- Cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo;
- Pontuação atribuída de forma uniforme e isonômica a todos os candidatos.

Ressalta-se que a candidata **não teve acesso à documentação entregue pelos demais concorrentes**, sendo inviável a alteração das colocações de terceiros sem fundamento legal ou erro de correção comprovado.

Dessa forma, a classificação de cada candidato, inclusive da recorrente, **reflete fielmente o desempenho obtido**, não havendo elementos que justifiquem alteração da ordem divulgada.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) **Gilvane Alves de Souza**, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Quanto à solicitação de devolução da documentação apresentada no ato da inscrição, informamos que, conforme regras aplicáveis aos certames públicos, **não é prevista a devolução dos documentos entregues**, uma vez que estes passam a integrar o processo administrativo, garantindo a lisura e rastreabilidade do certame.

Dessa forma, a documentação permanecerá arquivada junto aos registros oficiais do processo seletivo.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Ruth da Silva Ribeiro Lopes, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**

**COMISSÃO ORGANIZADORA**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Renata Moreira Franco, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Deferido:** Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios, dois cursos acima de 20 horas (0,25 cada) duas experiências profissionais acima de 6 meses (0.25 cada).

**Indeferido:** Revisão nota de prova: Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

**DECIDE:** Deferir Parcialmente o recurso, procedendo á revisão dos títulos apresentados pelo candidato. Após nova análise, a nota correta é **5,00**.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Adriana Alves Otoni, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Indeferido**

Revisão de Títulos.

A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios e uma experiência profissional acima de 6 meses (0,25 cada) totalizando 0,25 pontos.

A Comissão Examinadora, em atenção ao recurso interposto pela candidata, esclarece que a classificação final do processo seletivo foi realizada **de acordo com os critérios objetivos estabelecidos no edital**, considerando:

- Desempenho individual em cada etapa do certame;
- Cumprimento dos requisitos exigidos para o cargo;
- Pontuação atribuída de forma uniforme e isonômica a todos os candidatos.

Ressalta-se que a candidata **não teve acesso à documentação entregue pelos demais concorrentes**, sendo inviável a alteração das colocações de terceiros sem fundamento legal ou erro de correção comprovado.

Dessa forma, a classificação de cada candidato, inclusive da recorrente, **reflete fielmente o desempenho obtido**, não havendo elementos que justifiquem alteração da ordem divulgada.

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI  
COMISSÃO ORGANIZADORA  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o(a) candidato(a) Kamilla Guimarães Keller, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Deferido**

Revisão de Títulos. Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (a) referente à avaliação documental e à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o que segue:

#### **Da revisão documental**

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o candidato comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigidas, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

#### **Da revisão da nota da prova**

Considerando os argumentos apresentados no recurso e a reavaliação dos registros da prova realizada, verificou-se a necessidade de correção na atribuição da nota.

#### **Do princípio da autotutela**

Nos termos da Súmula 473 do STF e do art. 5º, LV, da Constituição Federal, cabe à Administração rever seus atos quando identificada a necessidade de ajuste, assegurando a ampla defesa, o contraditório e a igualdade entre os candidatos.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a):

- **Avaliação de documentos:** 1,00 pontos;
- **Prova teórico-prática (oral):** 7,25 pontos.

Com a correção, a nota final do candidato passa a ser de **8,25** pontos, permanecendo **classificado (a)** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

COMISSÃO ORGANIZADORA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24H

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Stefanny Darana Oliveira Araújo inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado: **Deferido**

Revisão de Título

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o (a) candidato (a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a): **Avaliação de documentos: 0,50 pontos;**

Revisão de prova

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**Decide:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,75** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,25** pontos,

permanecendo **classificada** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



P R E F E I T U R A   D E

**Teófilo Otoni**

*Governo transparente, Governo da nossa gente!*

**Secretaria Municipal de Saúde**



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24H

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Sanderson Gabriel Costa inscrito(a) para o cargo de porteiro , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### Deferido

Revisão de prova

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**Decide:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **6,75** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **7,00** pontos, permanecendo **classificado (a)** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24H

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Nara Cristina Alves Campos inscrito(a) para o cargo de auxiliar administrativo, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### Deferido

Revisão de prova

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**Decide:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **6,50** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,5** pontos, permanecendo **classificado (a)** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24H

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Zeliana Pereira da Costa Santos inscrito(a) para o cargo de técnico em radiologia, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### Deferido

Revisão de prova

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**Decide:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **6,50** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **8,5** pontos, permanecendo **classificado (a)** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24H

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Ronielle Francisco Gonçalves, inscrito(a) para o cargo de técnico em enfermagem , **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### Deferido

Revisão de Título

Após reexame da documentação apresentada, constatou-se que o (a) candidato (a) comprovou adequadamente a experiência profissional e a formação exigida, sendo devidas as pontuações correspondentes conforme critérios do edital.

Retifica-se a pontuação do (a) candidato (a): **Avaliação de documentos: 0,75 pontos;**

Revisão de prova

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**Decide:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,00** pontos.

Com a correção, a nota final do (a) candidato (a) passa a ser de **7,75** pontos, permanecendo **classificado** no certame.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

#### COMISSÃO ORGANIZADORA

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR

#### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Eliane Celestino da Rocha, inscrito (a) para o cargo de técnico em enfermagem, **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

#### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:  
**Indeferido**

Revisão de Títulos. A pontuação está correta com a documentação apresentada na primeira fase do processo, conforme os quesitos constantes no Anexo IV do edital. Foram apresentados documentos obrigatórios e uma experiência profissional (0,25 cada) totalizando 0,25 pontos.

O edital do processo seletivo estabeleceu a realização de **prova teórico-prática**, sem restringir o seu formato à modalidade escrita. Assim, a adoção da forma **oral** encontra respaldo no próprio edital, uma vez que este definiu a natureza da avaliação (teórica e prática), mas não limitou os meios de sua execução.

Ressalta-se que a prova teórico-prática oral permite verificar, de maneira plena, tanto o domínio conceitual (teoria) quanto a capacidade de aplicação do conhecimento em situações concretas (prática), avaliando também competências essenciais como raciocínio, clareza na exposição, objetividade e segurança nas respostas, condizentes com as atribuições do cargo.

A banca examinadora, no exercício da **discricionariedade técnica** que lhe é conferida, adotou o formato oral justamente para garantir maior fidelidade na aferição das habilidades exigidas, preservando os princípios da **isonomia, objetividade e transparência**, de modo que todos os candidatos foram submetidos às mesmas condições de avaliação (04 questões para cada candidato de acordo com o conteúdo programático).

Feita a revisão da prova, pontuação atribuída reflete fielmente o desempenho do candidato durante a avaliação, não havendo indícios de erro, inconsistência ou parcialidade que justifiquem revisão da nota.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato(a) Clarissa Aguiar Batista, inscrito para o cargo de farmacêutico (a), **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### Deferido

Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,50** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

### 1. CONSIDERANDO:

1.1. Que o (a) candidato (a) Elisângela de Souza Rodrigues Gusmão, inscrito para o cargo de farmacêutico (a), **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### 2. RESOLVE:

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### Deferido

Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,00** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabiola Neves Pereira Bessa**  
Presidente da Comissão Organizadora  
Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



**Secretaria Municipal de Saúde**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

**1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Wilson de Oliveira Joaquim da Silva, inscrito para o cargo de porteiro (a), **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

**2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

**Deferido**

Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,50** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR



## Secretaria Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI**  
**COMISSÃO ORGANIZADORA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 UPA 24HR**

### **1. CONSIDERANDO:**

1.1. Que o (a) candidato (a) Daiane Braga Souza, inscrito para o cargo de serviços gerais (a), **interpôs recurso administrativo** contra o resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado;

### **2. RESOLVE:**

2.1. **Homologar o parecer conclusivo** emitido pela Comissão Organizadora, com o seguinte resultado:

#### **Deferido**

Revisão de prova.

Após análise do recurso interposto pelo (a) candidato (o) referente à nota da prova teórico-prática (oral), esclarece o seguinte:

Considerando os argumentos apresentados e a reavaliação dos registros da prova realizada;

Considerando o princípio da ampla defesa e do contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal);

Considerando ainda o dever da Administração de revisar seus atos quando verificada a necessidade de correção, em respeito aos princípios da legalidade e da isonomia;

**DECIDE:** Deferir o recurso, procedendo à revisão da nota atribuída ao (à) candidato (o). Após nova análise, a nota correta é de **7,75** pontos.

Teófilo Otoni/MG, 26/09/2025

**Fabíola Neves Pereira Bessa**

Presidente da Comissão Organizadora

Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025 UPA 24HR